

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva

Fone (0465) 56-1223 -

85.740 - PÉROLA D'OESTE

TE - PR

LE 1 - N- 9 0 4 / 8 9

DATA: 31 de março de 1.989

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a filiar o Município de Pérola D'Oeste na Associação Educacional do Oeste do = Paraná -ASSOESTE, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte' Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a filiar o Município de Pérola D'Oeste na Associação - Educacional do Oeste do Paraná - ASSOESTE, entidade sem fins lucra crativos, de caráter técnico-educacional-assistêncial.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta, serão utilizados, Ncz\$ 1.000,00 (Um Mil Cruzados Novos), de acordo com a classificação abaixo, dotação - própria do exercício de 1.989.

03.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS

3.2.3.3 - CONTRIBUIÇÕES CORRENTES.....Ncz\$ 1.000}00

Art. 3° - Anualmente, a Lei de Meios consignará recursos para essa despesa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 02 dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e nove.

Dominges Joac Ribeiro Prefeito Municipal

